

EDITAL Nº 01/2020 DAA/INHUMAS/IFG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020. Exame de Proficiência

O Departamento de Áreas Acadêmicas do Instituto Federal de Goiás – Câmpus Inhumas torna público, aos alunos dos cursos de graduação ofertados pelo Câmpus Inhumas, as normas e procedimentos para a aplicação de **Exame de Proficiência para o primeiro semestre do ano letivo de 2020**, nos termos da Resolução nº. 18 – Regulamento do Exame de Proficiência dos Cursos de Graduação do IFG de 26 de dezembro de 2011 e do artigo 49 do Regulamento de Graduação do IFG, observando as normas e condições estabelecidas neste Edital.

1- CRONOGRAMA

Etapas	Data	Local
Lançamento do Edital	18/02/2020	Site e Murais Informativos do Câmpus Inhumas
Período de Inscrições	18/02 a 21/02/2020	Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente (Capedisc)
Análise dos Processos pela Comissão Avaliadora	27/02 a 28/02/2020	Departamento de Áreas Acadêmicas
Divulgação das inscrições deferidas e das orientações (local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas)	02/03/2020	Site e Murais Informativos do Câmpus Inhumas
Período de Aplicação das Avaliações	04 a 06/03/2020	A ser divulgado pela Comissão Examinadora
Divulgação do Resultado Preliminar	11/03/2020	Site e Murais Informativos do Câmpus Inhumas
Interposição de recurso contra o resultado Preliminar	12/03/2020	Protocolo do Câmpus Inhumas
Resultado final	13/03/2020	Site e Murais Informativos do Câmpus Inhumas

2- DA INSCRIÇÃO

- 2.1. São requisitos para efetuar a inscrição para exame de Proficiência
 - 2.1.1. Estar regularmente matriculado no primeiro semestre letivo de 2020 do IFG/Câmpus Inhumas;
 - 2.1.2. Efetuar a inscrição, conforme o formulário de inscrição no anexo I, no período de **18 de fevereiro a 21 de fevereiro de 2020** na Coordenação de Apoio Pedagógico ao Discente (Capedisc) – de acordo com o horário de funcionamento do setor;
- 2.2. O aluno poderá se inscrever em uma ou mais disciplinas desde que estas não exijam pré-requisito em que ele não tenha sido aprovado;
- 2.3. O aluno deverá protocolar uma inscrição para cada disciplina que queira se submeter a exame contendo a justificativa e a documentação comprobatória do pleno atendimento às condições exigidas no presente Edital;
- 2.4. Os documentos anexados ao processo devem atender às condições do Art. 4º da Resolução IFG nº. 18/2011, de forma que o discente atenda um dos requisitos conforme a seguir:

- 2.4.1. Demonstrar extraordinário domínio de conteúdos por meio do histórico escolar.
- 2.4.2. Ser portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino.
- 2.4.2.1. Na solicitação de avaliação com base nos conhecimentos obtidos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino, o discente deverá apresentar documentação comprobatória contendo, no mínimo, a descrição de conteúdos, carga horária e bibliografia.
- 2.4.3. Comprovar domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais.
- 2.4.3.1. Na solicitação de avaliação de conhecimentos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais, o aluno deverá apresentar memorial descritivo das atividades desenvolvidas no âmbito do trabalho, relacionando-as aos conteúdos atinentes à disciplina que deseja ser avaliado e apresentar documentação comprobatória.
- 2.4.3.2. Compreendem-se como documentação comprobatória das competências adquiridas no trabalho, os registros de contratos de trabalho, com identificação clara das funções exercidas; carteira de trabalho e declaração de funções emitidas pelos órgãos ou empresas; portfólios de produções autônomas com identificação de clientes atendidos; registros de projetos cadastrados e desenvolvidos junto a entidades públicas e privadas, prestadoras de serviços ou organizações não governamentais, entre outros que atestem e caracterizem as atividades desenvolvidas.

3- DAS DISCIPLINAS DISPONÍVEIS

3.1. As disciplinas disponíveis para Exame de Proficiência **são todas aquelas vinculadas às matrizes curriculares dos cursos de graduação do IFG – Câmpus Inhumas** e serão avaliadas conforme seus respectivos programas.

4- DO DEFERIMENTO DAS INSCRIÇÕES

- 4.1. Os pedidos deferidos para o exame de proficiência serão divulgados no **dia 02 de março de 2020**, no Site e Mural de Informações do Câmpus e devem atender às condições do Art. 9º da Resolução nº 18/2011.
- 4.2. Cabe ao Departamento de Áreas Acadêmicas, por meio da Coordenação Acadêmica e das Coordenações de Cursos, deliberar sobre os pedidos de exame de proficiência protocolados pelos discentes dos respectivos cursos.
- 4.3. A análise das solicitações de exame de proficiência ocorrerá mediante estudo detalhado da documentação anexa ao processo e dos programas de ensino das disciplinas, à luz do perfil profissional de conclusão do curso.

5- DO EXAME DE PROFICIÊNCIA

- 5.1. O Exame será elaborado e corrigido por banca examinadora composta de 03 (três) professores do IFG/Câmpus Inhumas, indicados pela Coordenação de Curso, sendo que pelo menos 01(um) deverá ter ministrado a disciplina e os demais credenciados em disciplinas de áreas correlatas.
- 5.1.1. Não havendo professores que já tenham ministrado determinada disciplina em específico, a banca examinadora será composta por professores que já tenham ministrado disciplinas correlatas.
- 5.2. Cabe às bancas examinadoras:
- 5.2.1 Elaborar, aplicar e corrigir as avaliações, lavrando em ata a relação dos alunos inscritos, dos alunos que compareceram e os resultados obtidos.
- 5.2.2. Encaminhar aos Departamentos de Áreas Acadêmicas responsáveis pela oferta dos cursos o registro em ata de todos os trabalhos realizados e a lista final das médias obtidas.

5.3. **A Banca examinadora tem total autonomia para estabelecer o perfil do Exame de proficiência**, podendo ser constituído de provas escritas, práticas, nas modalidades objetiva ou discursiva, dentre outros instrumentos de avaliação específicos, desde que se observa o conhecimento e as aptidões do aluno para a disciplina em questão.

5.3.1. A Banca examinadora também é responsável por definir a duração do Exame de Proficiência e de lavrar a ata do Exame, encaminhando-a a Coordenação de Curso, devidamente assinada por seus integrantes.

5.4. **As provas serão aplicadas entre os dias 04 a 06 de março de 2020.**

5.5. As orientações, local, conteúdo, referências bibliográficas e horários das provas serão divulgados no site oficial do IFG – Câmpus Inhumas e nos murais informativos do Câmpus no **dia 02 de março de 2020**.

5.6. O resultado preliminar do exame será divulgado pelo Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas no **dia 11 de março de 2020**, no site do Câmpus Inhumas e nos murais informativos.

5.6.1. O aluno poderá interpor recurso contra os resultados finais publicados pelo Departamento de Áreas Acadêmicas, no prazo máximo de **um dia útil** após sua publicação, conforme o modelo no anexo II, no setor de protocolo do Câmpus.

5.6.2. Caberá às bancas examinadoras responderem aos recursos interpostos, no prazo máximo de um dia útil após o recebimento dos mesmos.

5.7. **Será considerado aprovado no Exame de Proficiência o candidato que alcançar média igual ou superior a 8,0 (Oito), em cada disciplina avaliada.**

5.8. Caberá ao Coordenador de Áreas Acadêmicas lançar a média final obtida pelo aluno no sistema Q-Acadêmico.

5.9. Em caso de aprovação, ficará o aluno dispensado de frequentar a referida disciplina e poderá matricular-se em disciplinas subsequentes desde que existam vagas disponíveis.

6- DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1. O não comparecimento do candidato ao Exame de Proficiência implica a sua desclassificação e a perda do direito à realização de novo exame de proficiência no mesmo ano letivo.

6.2. O Departamento de Áreas Acadêmicas resguarda o direito de alterar o cronograma deste edital ou quaisquer de seus itens em função de eventualidades que possam ocorrer.

6.3. Considera-se que todos os interessados possuem pleno conhecimento das especificidades do regulamento do Exame de Proficiência no âmbito dos cursos de graduação do IFG, Resolução nº 18/2011.

6.4. A inscrição do estudante no Exame de Proficiência implica em conhecimento e aceitação tácita das condições estabelecidas no presente edital, das quais o estudante não poderá alegar desconhecimento.

6.5. As dúvidas e os casos omissos serão dirimidos pelo Departamento de Áreas Acadêmicas.

Inhumas, 18 de fevereiro de 2020.



THAISA LEMOS DE FREITAS OLIVEIRA

Chefe de Departamento de Áreas Acadêmicas
Portaria nº 1687/2018
IFG - Câmpus Inhumas

ANEXO I

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

EDITAL Nº 01/2020 DAA/INHUMAS/IFG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020.
Exame de Proficiência

Nome:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Curso:
Disciplina para a qual solicita o Exame de Proficiência	Período de Oferta
Tipo de Comprovação de Proficiência Apresentada	Documentos Apresentados
1- () Portador (a) de certificado de conclusão de estudos em cursos regulares da educação profissional ou em outras modalidades de ensino	
2- () Domínio de conhecimentos obtidos a partir das competências adquiridas no trabalho, por meios formais e não formais	
3- () Demonstração de extraordinário domínio de conteúdos por meio de histórico escolar.	

Assinatura: _____

Inhumas, ____ de _____ de 2020.

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECURSO

EDITAL Nº 01/2020 DAA/INHUMAS/IFG, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2020. Exame de Proficiência

Nome:	
RG:	CPF:
Matrícula:	Curso:
JUSTIFICATIVA(Razões para a solicitação de recurso)	

Assinatura: _____

Inhumas, ____ de _____ de 2020.